



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
25 JAN 2002
BG nº 018

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 26 DE JANEIRO DE 2002 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM JOSAFÁ	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO	CPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP	CAP QOPM BASTOS	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM WALDEMIR	BPCHQ
Oficial Supervisor ao CCIN	CAP QOPM BERNARDES	BPRV
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM ERIOSVALDO	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM VANESSA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM EDELTRAUT	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM FRAZÃO	HPM
Médico de Dia ao LAC	Dr. PAULO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM SHIRLENE	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG

SERVIÇO PARA O DIA 27 DE JANEIRO DE 2002 (DOMINGO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SILVA	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO	CPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP	CAP QOPM EMERSON	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM SANTOS	RPMONT
Oficial Supervisor ao CCIN	CAP QOPM MAUREA	CIPOE
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOPM CARLOS	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM SIMONE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ÂNGELA	QCG
Médico de Dia ao HPM	MAJ QOSPM BARBOSA / CAP QOSPM WALDIR	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM REGINA IEDA	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	1º TEN QOSPM RENATO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG

SERVIÇO PARA O DIA 28 DE JANEIRO DE 2002 (SEGUNDA - FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM AGOSTINHO	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO	CPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP	CAP QOPM CLAYTON	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM DILSON JR	CME
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM SÔNIA MARIA	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM VANESSA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM NEYLA REGINA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM SANDRA MONTEIRO	QCG
Médico de Dia ao HPM	MAJ QOSPM HELOISA	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM ROSENIRE	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	1º TEN QOSPM HERMES	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

- **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAFI**

Sejam submetidos ao Teste de Aptidão Física Individual – TAFI, nos dias 30, 31 JAN e 01 FEV 2002, às 7h30 na Escola Superior de Educação Física, para fins de matrícula no Curso de Instrutor e Monitor de Educação Física, respectivamente, a ser realizado na Escola de Educação Física do Exército Brasileiro no Estado do Rio de Janeiro, o CAP QOPM RG 18305 EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA, 2º SGT PM RG 12742 CARLOS BERNARDO LEITE DA CUNHA, para tal nomeio a Comissão composta dos seguintes Oficiais:

TEN CEL QOPM RG 9276 SANDOVAL CARDOZO DA SILVA, do CME, Presidente; MAJ QOPM RG 12686 ANTÔNIO AUGUSTO GOMES DOURADO, do QCG, CAP QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO, do CFAP e 1º TEN QOPM RG 26297 MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO, do BPCHQ, Membros, 2º SGT PM RG 23175 RUBENS TEIXEIRA MAUÉS JÚNIOR, da APM, Auxiliar. (Nota nº 004/02 – PM/3)

III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **TRANSFERÊNCIA
POR NECESSIDADE DO SERVIÇO :**
Do QCG para o 1º BPM

MAJ QOPM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO NOTA: Fica desclassificado da função de Adjunto da 1ª Seção do EMG.

- **Do QCG para o 2º BPM**

MAJ QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR

- **Do BPGDA para o 10º BPM**

MAJ QOPM RG 12367 ERALDO SARMANHO PAULINO
(Nota nº 026/2002 – DRH/2)

- **DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO**

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 7017 EDIR DIAS DE CARVALHO, do QCG, 72 horas de LTSP, a contar do dia 20 JAN 2002, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao CAP QOPM RG 11903 MAURO ROBERTO SANTOS DA SILVA, 10 (dez) dias de dispensa para tratamento de saúde de pessoa da família (filha), a contar de 18 Janeiro 2002. (Nota nº 016/02 – DRH/2)

Concedo ao CAP QOAPM RG 8131 ANTÔNIO DOMINGOS LIBERAL, do QCG, dispensa do serviço das escalas de Inquérito, Conselhos, Processo Administrativo Disciplinar, Sindicâncias e outros que exijam pesquisas, leituras longas, digitação ou escrita datilográfica, conforme Atestado Médico apresentado neste Comando. (Nota nº 008/02 – DRH/2)

• **FÉRIAS / CONCESSÃO**

Concedo ao CAP QOPM RG 13869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, do QCG, férias regulamentares referente ao ano de 2000, a contar de 13 DEZ 2001, bem como referente ao ano de 2001 a contar de 12 JAN 02. (Nota nº 016/02 – DRH/2)

• **LICENÇA ESPECIAL / CONCESSÃO**

Concedo ao CAP QOPM RG 13869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, do QCG, o gozo de 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao período de 25 Janeiro 1989 a 25 Janeiro 1999, sustada através de BI nº 174, a contar do dia 11 Fevereiro 2002. (Nota nº 016/02 – DRH/2)

• **PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Torno sem efeito a publicação constante no BG nº 010 de 15 JAN 2002, do CAP QOPM RG 6450 EMANUEL LOPES DE LIMA, do QCG, referente a averbação de (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 04 FEV 1985 a 04 FEV 1995, bem como os períodos de férias regulamentares deixados de gozar por necessidade do serviço, referente aos anos de 1975, 76, 77, 78, 79, 87, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 2000 e 2001.

Retifico a publicação constante no BG nº 005 de 08 JAN 2002 referente a classificação do ASP OF MANOEL FLÁVIO CARDOSO DOS SANTOS.

Onde se lê: Classificado na 17ª CIPM ASP OF MANOEL FLÁVIO CARDOSO DOS SANTOS.

Leia-se: ASP OF MANUEL FLÁVIO CARDOSO DOS SANTOS. (Nota nº 022/02 – DRH/2)

• **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Cmt do 4º BPM, informou a este Comando que:

O CAP PM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA, do 4º BPM, entrou em gozo de férias regulamentares referente ao ano de 2000, no dia 20 DEZ 2001, devendo se apresentar no dia 19 JAN 2002. (Of. nº 858/2001 - 4º BPM)

O MAJ PM RG 12369 GILMAR JARDIM DE MELO, do 4º BPM, entrará em gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao ano de 2001, no período de 14 a 29 JAN 2002, ficando o restante para data oportuna. (Of. nº 014/2002-4º BPM)

O TEN CEL QOPM RG 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO, Cmt do 14º BPM, informou a este Comando que entrou em gozo de férias a partir de 17 JAN 2002, referente ao ano de 2000, em função de não poder gozá-las no ano de 2001 por necessidade do serviço, retornando no dia 06 FEV 2002, passando a responder pelo Comando o MAJ QOPM RG 7911 EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES, acumulativamente com o Subcomando. (Of. nº 006/2002-14º BPM)

O TEN CEL QOPM RG 9276 SANDOVAL CARDOZO DA SILVA, Cmt do CME, informou a este Comando que:

Foi antecipado o período de férias regulamentares referente ao ano de 2001 do mês de setembro para o mês de janeiro do CAP PM FEM RG 23128 JOANA ANGÉLICA DE SÁ, do QCG, à disposição do CME, a contar do dia 03 JAN 2002. (Of. nº 001/2002-CME)

Foram concedidos 08 (oito) dias de dispensa ao CAP QOPM FEM RG 13861 IVONE DA SILVA MENDES, conforme preceitua o Estatuto dos Policiais Militares, no período de 18 a 25 DEZ 2001. (Of. nº 480/2001-CME)

Foi concedido o período de 30 dias de férias referente ao ano de 2000 ao MAJ QOPM RG 12677 SADALA NAGIB SALAME FILHO, do QCG, à disposição do CME, a contar do dia 31 DEZ 2001, devendo retornar no dia 30 JAN 2002. (Of. nº 488/2001-CME)

O MAJ QOPM RG 12690 ÉDER RIBEIRO DA SILVA, Cmt do 19º BPM, informou a este Comando que:

Foram gozados 22 (vinte e dois) dias de suas férias no mês de julho de 2001 e o restante foi susado por haver assumido o Comando do 19º BPM, e gozadas no período de 28 DEZ 2001 a 04 JAN 2002 e que o CAP QOPM RG 18140 ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA, respondeu pelo Comando no período supra citado. (Of. nº 958/2001-19º BPM)

O MAJ QOPM RG 12690 ÉDER RIBEIRO DA SILVA, Cmt do 19º BPM, informou a este Comando que foi concedido o gozo de férias regulamentares referente ao ano de 2000 ao 1º TEN QOPM RG 11767 JOÃO LUIZ CASTRO DE LIMA, do 19º BPM, no período de 24 DEZ 2001 a 23 JAN 2002. (Of. nº 959/2001-19º BPM)

O CAP QOPM RG 18017 THALLES COSTA BELO, Cmt da Companhia Tático Operacional, informou a este Comando que concedeu férias aos 1º TEN PM RG 24982 HERNANI MIRANDA DA CUNHA FILHO, 2º TEN PM RG 26304 RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA E 2º TEN PM RG 27040 GIORGIO CHRISTIANO ANDRADE MARIÚBA, referente ao ano de 2000, a partir de 18 de dezembro de 2001, devendo se apresentarem no dia 17 de janeiro de 2002. (Of. nº 262/2001-CME)

O MAJ QOPM RG 12111 HÉLIO PESSÔA OLIVEIRA, da CORREG., informou a este Comando que autorizou o período de férias regulamentares aos CAP PM RG 16249 RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS, CAP PM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, ambos

referente ao ano de 2002 e CAP PM RG 17582 OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO, referentes ao ano de 2001, a contar de 02 JAN 2002. (Of. nº 277/2002-CORREG.)

O MAJ QOPM RG 12679 RONALDO ANTÔNIO CORDEIRO DE ARAÚJO, do 7º BPM, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do TEN PM RG 26307 LUIZ OCTÁVIO LIMA RAYOL, até o município de Cumarú do Norte, no dia 11 JAN, retornando no dia 13 JAN 2002, a serviço da PMPA. (Of. nº 017/2002-7º BPM)

O CAP QOPM RG 18086 ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Cmt da CIA PFLU, informou a este Comando que concedeu ao 1º TEN PM RG 21193 JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA, a partir do dia 24 DEZ 2001, o período de férias regulamentares referente ao ano de 2000, passando a responder pelo Subcomando o 1º TEN QOPM RG 12863 ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES. (Of. nº 279/2001-CIAPFLU)

- **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamento do CAP QOPM FEM RG 9011 ROSILENE AMARAL DA SILVA SOUSA, da CIPOE, para fins de inatividade os períodos de férias regulamentares, deixados de gozar por necessidade do serviço referentes aos anos de 82, 83, 84, 85, 86, 87, de acordo com o Inciso V e § 2º do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL/85.

Averbo nos assentamento do 1º TEN QOPM RG 24939 MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES, do QCG, para fins de inatividade o tempo de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados ao BANCO BRADESCO S/A, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, de acordo com o Inciso II e § 2º do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL/85.

Averbo nos assentamento do 2º TEN QOAPM RG 9052 LUIZ CARLOS SANTOS DA FONSECA, do BPA, para fins de inatividade o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 18 ABR 1991 a 18 ABR 2001, de acordo com o Inciso IV e § do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL/85. (Nota nº 020/02 – DRH/2)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **APRESENTAÇÕES**

DIA 21 JAN 2002

SD PM RG 22782 UBIRATAN N. ANACLETO DE PAIVA, da CCS/QCG, por ter regressado do município de Castanhal e seguido para o município de Marabá, a serviço da PMPA.

SD PM RG 24879 LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTOS, da CCS/QCG, por ter regressado do município de Castanhal onde se encontrava a serviço da PMPA.

SD PM RG 24319 CARLOS CÉSAR PINHO, da 10ª CIPM, por ter vindo a esta Capital a serviço de sua Unidade. (Livro do Oficial de Dia ao QCG)

- **ADICIONAL DE FÉRIAS**

Autorizo que seja feito o saque de adicional de férias em favor dos CB PM RG 8688 ESTEVAM BATISTA DOS SANTOS e RG 19469 SÍLVIA CONCEIÇÃO MALHEIROS MONTEIRO, referente ao ano 2000, haja vista os mesmos não terem recebido as referidas férias. (Nota nº 004/02 – CCS/QCG)

- **DESCCLASSIFICAÇÃO**

Desclassifico do CITEL o 2º SGT PM RG 7249 GILMAR BELINE MONTEIRO DA SILVA, da CCS/QCG.

Desclassifico da Ajudância Geral o 3º SGT PM RG 11778 ROSALVO BARREIROS ITAPARICA, da CCS/QCG. (Nota nº 017/02 – DRH/6)

- **CLASSIFICAÇÃO**

Classifico na Pagadoria dos Inativos os 2º SGT PM RG 7249 GILMAR BELINE MONTEIRO e 3º SGT PM RG 11778 ROSALVO BARREIROS ITAPARICA, ambos da CCS/QCG. (Nota nº 017/02 – DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA S/Nº DE 09 DE JANEIRO DE 2002 – GAB CMDO

Considerando o interesse desta Corporação em enveredar esforços para captação de recursos financeiros junto às entidades governamentais de saúde, objetivando a aplicação destes na melhoria do atendimento sanitário oferecido ao Policial Militar e seus dependentes, através do Sistema de Saúde desta Instituição Policial Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Oficiais abaixo, para em comissão e sob a presidência do primeiro, realizarem todos e quaisquer procedimentos administrativos, junto aos Órgãos Públicos Estaduais competentes, necessários ao credenciamento das Unidades de Saúde da Corporação, que lidam com saúde humana, junto ao Sistema Único de Saúde.

MAJ QOSPM RG 13236 ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS

MAJ QOSPM RG 13812 GRACILDA CÂMARA CORRÊA GENUÍ

MAJ QOSPM RG 14844 NELMA MARIA ROSA DE SOUZA ESTEVES.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 – DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

ART. 1º - **EXONERAR** das funções abaixo, os seguintes oficiais:

COMANDANTE DO 1º BPM

TEN CEL QOPM RG 8087 ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO

COMANDANTE DO 2º BPM

TEN CEL QOPM RG 8025 PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA

COMANDANTE DO 6º BPM

TEN CEL QOPM RG 8039 EMANUEL GONÇALVES DE LIMA

COMANDANTE DO 10º BPM

MAJ QOPM RG 9912 WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO

COMANDANTE DO BPGDA

MAJ QOPM RG 12367 ERALDO SARMANHO PAULINO

SUB COMANDANTE DO CCIN

MAJ QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR

SUB COMANDANTE DO 6º BPM

MAJ QOPM RG 9066 DOMINGOS LOPES DE SEIXAS

ART. 2º - **NOMEAR** para exercerem as funções abaixo, os seguintes oficiais.

COMANDANTE DO 1º BPM

MAJ QOPM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO

COMANDANTE DO 2º BPM

MAJ QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR

COMANDANTE DO 6º BPM

MAJ QOPM RG 9066 DOMINGOS LOPES DE SEIXAS

COMANDANTE DO 10º BPM

MAJ QOPM RG 12367 ERALDO SARMANHO PAULINO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 163 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - DRH / 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

ART. 1º - **EXONERAR** da função abaixo, o seguinte oficial:

SUBCOMANDANTE DA 16ª CIPM

CAP QOAPM RG 7297 RAIMUNDO NONATO MONTEIRO COSTA

ART. 2º - **NOMEAR** para exercer as funções abaixo, os seguintes oficiais.

SUBCOMANDANTE DA 16ª CIPM

CAP QOPM RG 16195 JOSÉ LUÍS BRAGA MOURA FILHO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA S/Nº DE 09 DE JANEIRO DE 2002 – GAB CMDO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe compete e,

Considerando a necessidade de se instituir na Unidade de Perícias Médicas desta Polícia Militar, um segmento especializado na análise e investigação de simulação de doenças entre os membros da Corporação, prática esta que vem causando prejuízos financeiros aos cofres do Estado e expondo negativamente a imagem da PMPA junto à opinião pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os policiais militares abaixo nominados, sob a presidência do primeiro, para em comissão elaborarem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 14.01.2002, projeto visando a Instituição do segmento supramencionado, na organização administrativa da UPM, encaminhando o referido trabalho posteriormente à Diretoria Geral de Saúde.

TEN CEL QOSPM RG 9130 OSVALDO DA SILVA PEIXOTO

MAJ QOSPM RG 13223 PAULO DELGADO LEÃO

1º TEN QOPM RG 21170 WAGNER MELO ALMEIDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

• **ATO DO DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2002 – DAL

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

Nomear a Comissão composta pelos CAP QOPM RG 15148 JORGILSON NASCIMENTO SMITH, 1º TEN QOPM FEM RG 21126 ÉRIKA NATALIE PEREIRA e 2º TEN

QOAPM RG 7532 DJALMA NASCIMENTO FILHO, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, elaborarem o Termo de Descarga no Material Permanente desta PMPA, lotado na Comissão de Justiça, conforme documentação do anexo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

•ASSESSORIA JURÍDICA DA PMPA

PARECER Nº 280 - COJ/DV

ASSUNTO: Ressarcimento de Adicional de Diárias

INTERESSADO: 1º TEN QOPM RG 20129 CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI
SENHOR COMANDANTE,

O 1º TEN QOPM RG 20129 CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI, solicita o pagamento do adicional de 20% (vinte por cento) sobre as diárias recebidas referentes ao período de 12 OUT a 10 DEZ 98, quando esteve realizando curso na Cidade de São Paulo, a serviço da PMPA.

Alega o requerente que por ocasião do curso “Ut retro”, recebeu as diárias correspondentes, sem, no entanto, ter recebido o valor correspondente aos 20% (vinte por cento) previsto no Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto Estadual nº 734, de 07.04.81.

O requerente comprova que realmente esteve a serviço da Polícia Militar anexando ao pedido a cópia do Boletim Geral que publicou sua indicação para freqüentar o Curso de Operações Especiais no Centro de Especialização de Oficiais em São Paulo, a saber, Boletim Geral nº 184, de 30 SET 98.

Comprova ainda o seu direito, anexando documento expedido pela Diretoria de Recursos Humanos que comprova que o requerente realmente recebeu as diárias referentes ao período de 12 OUT 98 a 10 DEZ 98, sem entretanto, ter recebido o adicional de 20% (vinte por cento), destinado ao custeio de despesas com embarque e desembarque.

Isto posto, e considerando que o requerente comprovadamente já recebeu as diárias, somos de parecer favorável ao pleito.

É o Parecer

Ad Referendum.

DESPACHO: 1 - Homologo o parecer

2 - A DRH providenciar

PARECER Nº 281 - COJ/DV

ASSUNTO: Incorporação e ressarcimento de valores

INTERESSADO: MAJ QOPM RG 12693 HERMANN DUARTE RIBEIRO

ANEXO: Processo n. 1310 - COJ

SENHOR COMANDANTE,

O MAJ QOPM RG 12693 HERMANN DUARTE RIBEIRO, solicita:

01) a incorporação de 30% (trinta por cento) de representação referente ao período passado na função de Ajudante de Ordens do Governador do Estado, correspondente a 08.04.91 a 05.01.95;

02) que lhe seja ressarcido o valor referente a diferença de 10% (dez por cento) de representação que faz jus por força do ACÓRDÃO nº 30.821 – TJE que reconheceu o direito do requerente a receber o valor de 30% (trinta por cento) de representação, todavia, só lhe foi pago o valor de representação equivalente a 20% (vinte por cento).

DOS FATOS

O requerente, no período de 08.04.91 a 05.01.95, exerceu a função de Ajudante de Ordens na Casa Militar da Governadoria, todavia, para ter o direito a receber a representação, teve que ingressar em juízo, requerendo tal direito.

O Mandado de Segurança interposto pelo requerente foi provido e como resultado, foi prolatado o ACÓRDÃO nº 30.821, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, concedendo ao requerente o direito de incorporar 30% (trinta por cento) de representação, a partir de 28.03.96.

Alega o requerente, que mesmo havendo determinação judicial sobre a questão, no período de 28.03.96 até novembro de 1999, só recebeu o valor referente a 20% (vinte por cento) do valor da representação que fazia "jus", isto é, 30% (trinta por cento) de representação.

Sobre a questão, a Diretoria de Recursos Humanos, na Certidão remetida a esta Comissão de Justiça, afirma que o requerente já possui incorporado aos seus vencimentos o percentual de 30% (trinta por cento) de representação, todavia, com relação aos valores não recebidos, o requerente, de acordo com a folha suplementar anexado ao processo, tem direito a receber o valor de R\$ 9.320,40 (nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

DO PARECER

Pelo que foi exposto, vemos que o requerente já possui incorporado aos seus vencimentos 30% (trinta por cento) de representação conforme a Certidão expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, pelo que já está provido o primeiro pleito.

Quanto a alegação de que deixou de receber valores pecuniários referente a diferença da representação referente ao período de 28 MAR 96 a NOV 99, está claro o direito do requerente, tanto que o Diretor de Recursos Humanos ratificou a folha suplementar, elaborada pelo Tesoureiro da 3ª CIPM, que foi juntado as aos autos.

Isto posto, somos de parecer favorável ao ressarcimento do requerente no valor de R\$ 9.320,40 (nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

É o Parecer

Ad Referendum.

DESPACHO: 1 - Homologo o parecer

2 – A DRH providenciar

PARECER Nº 282/01 – COJ/DV

INTERESSADO: 4ª SEÇÃO DO EMG

ASSUNTO: Manifestação jurídica (situação irregular de veículo)

ANEXO: Processo n. 1153 – COJ

SENHOR COMANDANTE,

O Chefe da 4ª Seção do EMG remeteu a documentação em anexo, a fim de que esta Comissão de Justiça emitisse parecer a respeito do assunto, no qual, através de expediente próprio e após aprovação de relatório final apresentado pela Comissão composta pelo TEN CEL QOPM WALDENIR JESUS TRAVASSOS DE QUEIROZ, MAJ QOPM ROLIAN DOS SANTOS SILVA, CAP QOPM DANIEL MENEZES BARROS e SUB TEN PM JÂNIO PAMPLONA MOREIRA, nomeada através da Portaria nº 029 de 14.03.01, com objetivo de

verificar as condições das viaturas existentes na PMPA e que ao final sugeriu opinião jurídica pela verificação de dois veículos, sobre os quais constam indícios de irregularidade para inclusão em carga.

Em análise da documentação anexa à solicitação, necessária se faz vislumbrarmos uma situação factual para cada veículo, posto que se verifica terem sido adquiridos de formas diferentes.

1 - A VTR ÔNIBUS Placa SH 0078, segundo manifestação da Comissão supracitada é veículo incluído irregularmente em carga por ter sido adquirida com verba oriunda de “caixinha” existente no Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPRv) e que a mesma encontra-se sem condições de uso. No que neste caso, nos manifestamos pela instauração de Sindicância, com objetivo de levantamento e apuração dos fatos, uma vez que a comissão apenas detectou a situação, porém necessário se faz o carregamento de situações probantes e documentais. Destacando-se que; “caixinha” via de regra possui origem em uma coletividade, portanto justo seria verificar situações tais como: origem, método de arrecadação e responsabilidade pela “caixinha”, bem como forma de aquisição e ingresso em carga do veículo citado.

2 - A VTR PARATI, Placa IE 4148, também por informação da mesma Comissão, também existem indícios de inclusão irregular em carga da PMPA, mais precisamente pelo 3º BPM (Santarém) na condição de FIEL DEPOSITÁRIO no Município de Conceição do Araguaia, estando atualmente no Município de Óbidos, toda sucateada, existindo apenas a lataria.

Preliminarmente nos reportemos ao mandamento constitucional a respeito de responsabilidade do Depositário infiel, CF artigo 5º LXVII, que por interpretação é aquele que tendo sob sua guarda bem próprio ou alheio, do qual não tem a livre disponibilidade, dele se desfaz em prejuízo de outrem incidindo assim em responsabilidades a serem atribuídas. No entanto a despeito da manifestação da Comissão avaliadora já mencionada, entendemos que a carência de informações deva ser suprimida pela instauração de Sindicância do veículo supra, ponto que sobre o mesmo pesam apenas e tão somente dúvidas quanto à sua origem, aquisição pela OPM e posterior inclusão em carga necessitando desta falta de provas e informações materializadoras.

É o parecer. S.M.J.

DESPACHO: 1 - Homologo o parecer

2 - A 4ª Seção do EMG, providenciar.

PARECER Nº 284/01 - COJ/DV

INTERESSADO: SD PM JEAN CLÁUDIO MOTA DE SOUZA

ASSUNTO: Promoção por “Ato de Bravura”

ANEXO: Processo n. 1171 - COJ

SENHOR COMANDANTE,

A Corregedoria Geral da PMPA encaminhou a esta Comissão de Justiça, Autos de Sindicância realizada no 18º BPM acerca dos fatos que apuraram possível ato de bravura praticado pelo SD PM JEAN CLÁUDIO MOTA DE SOUZA.

DOS FATOS

De tudo apurado em autos de Sindicância instaurada pelo Comando do 18º BPM sob Portaria nº 016/2001/SIC, tendo como encarregado o 2º TEN PM MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA, os fatos deram-se da seguinte forma:

No dia 20.07.2001 por volta de 04h00 da manhã na Comunidade de Acapuzinho, município de Oriximiná, quando exercia atividade de Policiamento Ostensivo em uma festa local fora alertado por gritos de socorro oriundos de uma criança a qual encontrava-se numa canoa no rio Trombetas pois seu pai havia caído na água e sob o risco iminente de afogamento. De pronto o SD PM JEAN arremessou-se na água com intuito de salvar o cidadão em questão, obtendo sucesso com seu intento, porém sob muito esforço e coragem, tendo em seguida aplicadas técnicas de primeiros socorros em vítima de afogamento, obtendo mais uma vez grande êxito em ter de volta os sentidos do cidadão que estava desmaiado pela ingestão de água devido à situação de afogamento no rio.

DO PARECER

Nos termos do Art. 8º do Decreto Estadual nº 4.242/86, de 22.01.01 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), a promoção por ato de bravura:

“Art. 8º - A promoção por Bravura é aquela resultante de ato ou de atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassando os limites normais de cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis as operações Policiais Militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados.”

No entanto, a lei também exige que o ato de bravura seja apurado através de um Conselho Especial, in verbis:

“Art. 21

§ 1º - O ato de bravura, considerando altamente meritório é apurado em investigação sumária procedida por um Conselho Especial para esse fim designado pelo Comandante Geral”. (grifamos).

Após análise dos autos anexos, como há indícios de prática de ato de bravura por parte do SD PM JEAN CLÁUDIO MOTA DE SOUZA, esta Comissão de Justiça opina pela instauração de Conselho Especial para apurar se os fatos constantes na Sindicância realizada por ordem do Comando do 18º BPM realmente se constituem em ato de bravura que possa culminar na promoção do referido Policial Militar.

Mencionamos ainda que os membros do Conselho Especial devem anexar aos autos, provas necessárias e em direito cabíveis, capazes de comprovar a prática do ato de bravura, principalmente que atestem e confirmem a dificuldade no salvamento pelas circunstâncias adversas a que o policial militar tinha superado em prol da vida da vítima, pois para que haja “Promoção por Ato de Bravura”, os membros do Conselho Especial se sugerirem a promoção, devem estar e dar convicção do parecer que emitirem.

É o parecer

Ad referendum.

DESPACHO: 1 - Homologo o parecer

2 – A AJG providenciar

*Republicado por terem saído com incorreção no BG nº 003 de 04 JAN 2002.

•EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº 001/2002-SEGUP-FISP - CONVÊNIO Nº 005/2001-SEGUP- FISP

Objeto : o presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLAÚSULA QUINTA do prazo do Convênio nº 005/2001- SEGUP-FISP, firmado em 18 de outubro de 2001.

Partes: Polícia Civil- CNPJ Nº 003.681.105/0001-06, Polícia Militar -CNPJ Nº 05054994/0001-42, Prefeitura Municipal de Ulianópolis - CNPJ Nº 83334672/0001-0, e a Secretaria Executiva de Segurança Pública- Fundo de Investimento de Segurança Pública -FISP- CNPJ Nº 05.055.452 /0001 -01

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo para conclusão dos serviços não concluído em razão de força maior.

Vigência do Aditamento: até o dia 31.03.2002.

Data da assinatura: 17.01.2002.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
Comandante Geral da Polícia Militar,
SUELY XAVIER SOARES
Prefeita Municipal de Ulianópolis
PAULO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública e Presidente do FISP.

* Transcrito do DOE nº 29619 de 18 de janeiro de 2002.

• **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 9912 WALDMILSON GODINHO DE MORAES FILHO, Cmt do 10º BPM, informou a este Comando que foi instalada uma linha telefônica na sala do Comando do DEPC, de nº 267 – 2293. (Of. nº 1725/2002-10º BPM)

O CAP QOPM RG 18103 MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO, Cmt da 1ª CIPC, informou a este Comando que a 1ª CIPC, já dispõe de uma linha telefônica de nº 245 – 2112. (Of. nº 413/2001-1ª CIPC)

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 410 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001-PJ

A Exmª Srª ELEONORA PEREIRA TAVARES, Juíza de Direito da 6ª Pretoria Criminal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Pretoria os 2º SGT PM RG 7171 EMANUEL BASTOS FERNANDES, CB PM RG 2836 ORISMAR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, ambos do 2º BPM, no dia 06 FEV 2002, às 09h00, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo Ministério Público que a Justiça Pública contra Daniel Russman Lavareda dos Santos.

OFÍCIO Nº 040 DE 16 DE JANEIRO DE 2002 – PJ

A Exm^a Sr^a NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3^a Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 15610 LUIZ OTÁVIO PANTOJA DE LIMA, do 2º BPM, no dia 04 FEV 2002, às 11h00, a fim de prestar depoimento no processo crime de roubo qualificado no qual figura como acusado Luís Fradi Viana.

OFÍCIO Nº 117 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

O Exm^o Sr JORGE LUÍS LISBOA SANCHES, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 25570 JONIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES, do 1º BPM, no dia 19 FEV 2002, às 15h05, a fim de participar de audiência.

OFÍCIO Nº 014 DE 17 DE JANEIRO DE 2002 – DP

A Exm^a Sr^a MARIA TERESA DOS S. MACÊDO, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Delegacia de Crime Contra a Integridade da Mulher o SD PM RG 19479 LAÉRCIO PALHETA BALIEIRO, do 2º BPM, no dia 24 JAN 2002, às 18h30, para prestar esclarecimentos sobre o Boletim de Ocorrência nº 2001005302, registrado contra a sua pessoa.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

•DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Designo nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, o 3º SGT PM RG 19244 ANTÔNIO FÉLIX MILHOMEM, da CCS/QCG, para servir de Escrivão do Inquérito Policial Militar do qual é encarregada o CAP QOPM FEM RG 18355 ANA LAURA CARVALHO DOS SANTOS MILHOMEM, do QCG, lavrando-se o competente Termo de Compromisso. (Of. nº 001/02 – IPM)

• PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

Concedo ao TEN CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO, do QCG, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar do qual é encarregado, conforme Portaria nº 075/2001 - AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 002/2002-PAD)

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 21169 DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA, da CORREG, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância do qual é encarregado, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 004/2002-SIND)

•INSTAURAÇÃO DE IPM

PORTARIA Nº 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 – AJG

Ao CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, do 4º BPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedido um IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

PORTARIA Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 – AJG

Ao CAP QOPM RG 11148 MARLEY SANTOS ALMEIDA CHAVES, da 1ª CIPTUR.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedido um IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

PORTARIA Nº 011 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 – AJG

Ao MAJ QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, do QCG.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedido um IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

PORTARIA Nº 012 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 – AJG

Ao MAJ QOPM RG 11417 LAURI ROBERTO FERREIRA DA SILVA, do BPA.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedido um IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

PORTARIA Nº 013 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 – AJG

Ao 2º TEN QOPM FEM RG 24949 MARGARETH CRISTINA VIEIRA CORDOVIL, do BPA.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedido um IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

PORTARIA Nº 014 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 – AJG

Ao 2º TEN QOPM RG 13827 MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU C. RODRIGUES, da 13ª CIPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedido um IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

PORTARIA Nº 016 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 – AJG

Ao 1º TEN QOAPM RG 7244 JOÃO BOSCO MOURA DA SILVA, do HPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedido um IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

•PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 014 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 - AJG

Ao CAP QOPM RG 18046 FRANCISCO MOTA BERNARDES, do BPRV.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições militares que me competem.

PORTARIA Nº 015 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 - AJG

Ao CAP QOPM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO, do QCG.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições militares que me competem.

PORTARIA Nº 017 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 - AJG

Ao MAJ QOPM RG 12685 AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES, do CPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições militares que me competem.

PORTARIA Nº 018 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 - AJG

Ao 1º TEN QOPM RG 24988 LUIZ AUGUSTO MORAES LOBATO, do 14º BPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições militares que me competem.

PORTARIA Nº 019 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 - AJG

Ao CAP QOPM RG 12188 CARLOS EDUARDO RIBEIRO RISUENHO, do 18º BPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições militares que me competem.

PORTARIA Nº 020 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 - AJG

Ao MAJ QOPM RG 12366 CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚLIO, da 1ª ESFORP.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições militares que me competem.

PORTARIA Nº 022 DE 25 DE JANEIRO DE 2002 - AJG

Ao CAP QOPM RG 13861 IVONE DA SILVA MENDES, do CME.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições militares que me competem.

•IPM / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a Portaria nº 001/2002 – AJG de 14 JAN 2002, publicada no BG nº 009, a qual designa o TEN CEL QOPM RG 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZA, do 14º BPM como encarregado de Inquérito Policial Militar. (Nota nº 031/02 – AJG)

**• HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 257/01 –
CORREG.**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, através da Portaria nº 004/01-AJG, tendo por Encarregado o 2º TEN PM RG 8296 MÁRIO OBERTO DOS SANTOS MELO do QCG, com o objetivo de apurar o furto da VTR PM KOMBI, placa 8204, pertencente à carga geral da PMPA, à disposição do CESO, no dia 31 DEZ 00, sendo que o motorista de serviço era o CB PM RG 14182 JOÃO JOSÉ PINTO NETO.

RESOLVO:

1. Concordar com o encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que o fato apurado apresenta transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 14182 JOÃO JOSÉ PINTO NETO, por ter no dia 23 DEZ 00, por volta de 23:00h, na Av. Duque de Caxias, Belém – PA, ao se ausentar da VTR PM para assistir a queima de fogos na torre da RBA, possibilitado o furto do referido veículo.

2. Sancionar administrativamente o referido policial militar com 15 (quinze) dias de PRISÃO. Transgressão de natureza GRAVE. Providencie a DRH.

3. Deixar de instaurar inquérito policial militar devido o fato em questão já ter sido objeto de investigação em IPM de Portaria nº 008/01 – AJG.

4. Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

5. Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 263/01 –
CORREG**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, através da Portaria nº 050/01- AJG, tendo por Encarregado o 1º TEN PM RG 20142 JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO, do 1º BPM , com escopo de apurar a denúncia de que o adolescente ESP estaria sofrendo ameaças de morte por parte dos SD PM RG 17700 CLEBER MONTEIRO LEÃO e SD PM RG 17731 LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO.

RESOLVO:

1. Concordar com o encarregado do Processo Administrativo Disciplinar que a insuficiência de provas decorrentes do não comparecimento das Srª Maria Edite de Souza Silva e Érica Michelly M. Costa para prestarem depoimento, bem como a fuga do adolescente ESP da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, onde se encontrava cumprindo medida sócio-educativa, prejudicaram a conclusão deste procedimento quanto a responsabilidade administrativa dos policiais militares acusados.

2. Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

3. Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 266/01 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, através da Portaria nº 060/01- AJG, tendo por Encarregado o 2º TEN PM RG 26292 CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ CARVALHO do QCG, com escopo de apurar a responsabilidade administrativa pelo extravio do revólver marca Rossi Cal. 32, nº 78825, pertencente à carga do BPGDA, que estava cautelado ao SD PM RG 22566 ROSINALDO AUGUSTO CORDOVIL MODESTO.

RESOLVO:

1 - Concordar com o encarregado do processo administrativo disciplinar que o fato apurado apresenta transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 22566 ROSINALDO AUGUSTO CORDOVIL MODESTO, por ter extraviado o referido armamento quando se deslocava em uma motocicleta para o Município de Curuçá – PA.

2 - Punir disciplinarmente o SD PM RG 22566 ROSINALDO AUGUSTO CORDOVIL MODESTO com 30 (trinta) dias de PRISÃO. Transgressão da disciplina PM de natureza GRAVE. Providencie a DRH.

3 - Deixar de instaurar inquérito policial militar devido o fato em foco ter sido investigado no IPM de Portaria nº 007/01- BPGDA, conforme homologação nº 086/01 – CORREG, publicada no BGR nº 048/01.

4 - Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

5 - Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 271 /01- CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 6871 ANTÔNIO MARIA GOMES, do QCG, através da Portaria nº 059/01-AJG, a fim de apurar se há irregularidade na conduta do 2º SGT PM R/R RG 4953 JOSÉ BULHÕES PINHEIRO , quando este é acusado pelo Sr. HAROLDO ALVES DE SOUZA de ter contraído dividas em seu comércio no valor de R\$ 2.800 (dois mil e oitocentos reais), dívida que se arrasta desde 1987. QUE a forma de pagamento teria sido renegociada na presença do MAJ ALDECINEIDE, já neste ano de 2001, porém sem o devido adimplemento por parte do miliciano acusado;

RESOLVO:

1 - Discordar do Parecer dado pelo Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar quando este conclui que nos fatos apurados não há transgressão disciplinar a imputar ao graduado, 2º SGT PM R/R RG 4953 JOSÉ BULHÕES PINHEIRO, uma vez que as circunstâncias factuais ferem categoricamente as leis e regulamentos que disciplinam a

conduta do policial militar, tanto na ativa, quanto na inatividade (Art. 30, incisos XII e XIII do Estatuto dos Policiais Militares e itens 31 e 32 do anexo I do RDPM);

2 - Punir disciplinarmente o 2º SGT PM R/R RG 4953 JOSÉ BULHÕES PINHEIRO com 15 (quinze) dias de Prisão pela conduta acima descrita. Transgressão “Grave” Providencie a DRH;

3 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

4 - Arquivar os autos deste Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 272 /01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27048 GERSON ALBERTO DE FRANÇA, do 6º BPM, através da Portaria nº 043/01-AJG, a fim de apurar se houve irregularidade na conduta do SUB TEN PM RG 9096 JOSÉ MARIA DA SILVA DIAS, quando este apresentou a DRH dois requerimentos solicitando averbação de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará. QUE o primeiro requerimento fora indeferido devido haver suspeição devido o período descrito no documento daquela prefeitura coincidir com o de serviço obrigatório no Exército Brasileiro. QUE apresentado o segundo, fora retificado o tempo no qual o miliciano acusado nestes autos teria trabalhado como servidor municipal;

RESOLVO:

1 - Discordar do Parecer dado pelo Encarregado do Processo Administrativo quando este atribui transgressão disciplinar ao SUB TEN PM RG 9096 JOSÉ MARIA DA SILVA DIAS, uma vez que não há elementos comprobatórios capazes de imputar ao miliciano a intenção de burlar a Administração Pública, corroborado pela declaração do Secretário Municipal de Administração de que aquele órgão seria o responsável pelo equívoco e que a Prefeitura daquele município estaria impossibilitada de remeter outras provas documentais que pudessem ratificar a afirmativa de que o miliciano retro citado pertencera outrora ao quadro de seus funcionários, pela inexistência de um arquivo referente ao período vislumbrado;

2 - Cabe a DRH se manifestar a cerca da validade ou não dos documentos apresentados para o processo de reserva, uma vez que a apuração se restringiu apenas a determinar ou não a existência de transgressão da disciplina;

3 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

4 - Arquivar os autos deste Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 273 /01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, através da Portaria nº 041/2001-AJG, por intermédio do CAP QOPM RG 17582 OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO, do QCG, com o escopo de apurar as razões do arbitramento de uma infração de trânsito contra viatura policial militar pertencente a Corregedoria Geral da PMPA, ocorrida no dia 17 SET 2001.

RESOLVO:

1 - Homologar a conclusão do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que os fatos apurados e que envolvem o SD PM RG 11294 HÉLIO DIAS DUARTE, não apresentam indícios de crime, mas sim transgressão da disciplina policial militar;

2 - Punir o SD PM RG 11294 HÉLIO DIAS DUARTE, da CCS/QCG, com 02 (dois) dias de DETENÇÃO, transgressão leve, por ter no dia 17 SET 2001, quando conduzia a VTR de Placa JTN 5221/PA, da Corregedoria Geral da PMPA, ter desrespeitado regras de trânsito, tanto assim, que recebeu NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº A12053381, por EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO A DIREITA OU A ESQUERDA EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO (604-1). Incurso no Nº 79 do Anexo I do Art. 14 do RDPM. Providencie a DRH;

3 - Arquivar os autos do presente PAD na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4 - Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO - TEN CEL QOPM RG 9013
RESP. P/ AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**